

EDITAL DE LEILÃO Nº 102/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 102/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 343, 21/03/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 36, 107.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 1.5.II;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 7,10,12,13,18,19,21,24,25,29,30,33,35 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 09/08/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia 11/08/2023 às 17:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 02/08/2023 à 04/08/2023, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - PATIO ARAXA DIA E NOITE LTDA ME - RUA SANTO ANTONIO, Nº 149, BAIRRO SANTO ANTONIO - ARAXA

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e

apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de

Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrn@pc.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 7.10,12,13,18,19,21,24,25,29,30,33,35, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 11 de Agosto de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 85.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 11 de Agosto de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 85.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 11/08/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) (Araxá Center Shopping) Rua Domingos Di Mambro, 850, 2º Pavimento Inferior, Bairro Vila Silveira - Araxá, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) (Araxá Center Shopping) Rua Domingos Di Mambro, 850, 2º Pavimento Inferior, Bairro Vila Silveira - Araxá-MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de ARAXÁ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araxá, 06 de Julho de 2023

VITOR HUGO HEISLER
DELEGADO GERAL DE POLICIA
387.423-7
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	19813	Sucata	9C2JC4110DR730603	OPQ5441	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2013	RS 500,00
2	19813	Sucata	9C2MD270WWR006153	CSH4211	Honda/Nx 200	Verde	1998	RS 400,00
3	19813	Sucata	LXYPCKL06D0539255	ORH7115	I/Shineray Xy 150 5	Preta	2012	RS 300,00
4	19813	Sucata	9C6KE1520B0050761	ESD3637	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2011	RS 500,00
5	19813	Sucata	9C2KC08507R049461	HHH2078	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2007	RS 500,00
6	19813	Sucata	9C2HA07002R015379	HSW0449	Honda/C100 Biz	Vermelha	2002	RS 300,00
7	19813	Sucata	9BD146000S5558036	CBI4511	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1995	RS 600,00
8	19813	Sucata	93YLB8B256J693842	NFB4561	Renault/Clio Pri 10 16vs	Prata	2005	RS 900,00
9	19813	Sucata	9BD19241X33009588	DDT4671	Fiat/Stilo 16v	Prata	2003	RS 900,00
10	19813	Sucata	9BD178226V0483441	KDI0812	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	RS 500,00
11	19813	Sucata	9BWZZ373WT049344	GSG8172	Vw/Gol 16v	Vermelha	1998	RS 400,00
12	19813	Sucata	9BFZZ54ZSB778993	BVC4042	Ford/Escort 1.0 Hobby	Bege	1995	RS 400,00
13	19813	Sucata	9BD146000S5490122	BTG5852	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1995	RS 400,00
14	19813	Sucata	9BD178026T0022457	GUQ6953	Fiat/Palio Edx	Azul	1996	RS 500,00
15	19813	Sucata	9BGRM69807G202475	DVM4803	Gm/Prisma Maxx	Prata	2006	RS 900,00
16	19813	Sucata	9BGSC08WRRRC613700	GPT5503	Gm/Corsa Wind	Azul	1994	RS 600,00
17	19813	Sucata	9BGKT08GRRRC363307	JKX5173	Gm/Kadett Gl	Prata	1994	RS 500,00
18	19813	Sucata	9BFBXXLBAKBL84391	KCV0473	Ford/Escort Gl	Cinza	1989	RS 400,00
19	19813	Sucata	9BFZZ54ZKB035855	BFO1763	Ford/Escort Gl	Dourada	1989	RS 400,00
20	19813	Sucata	WVWCG81H7SW430426	KCK0844	Imp/Vw Golf Gl	Azul	1995	RS 800,00
21	19813	Sucata	935CHRFN05B507299	DGU6464	Citroen/Xsara Picassoexs	Prata	2005	RS 900,00
22	19813	Sucata	9BWZZ377VT194291	GVJ9054	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	RS 600,00
23	19813	Sucata	9BWZZ377VP597909	GSB7965	Vw/Gol Plus Mi	Verde	1997	RS 600,00
24	19813	Sucata	9BFZZ54ZLB101945	BEM1405	Ford/Escort Gl	Cinza	1990	RS 300,00

25	19813	Sucata	9BGKT08GRR363824	JEA2645	Gm/Kadett Gl	Cinza	1994	RS 600,00
26	19813	Sucata	9BD146000N3871601	GOH1F16	Fiat/Uno Mille	Preta	1992	RS 400,00
27	19813	Sucata	9BGJL19Y0XB548130	JFT2D67	Gm/Vectra Cd	Prata	1999	RS 900,00
28	19813	Sucata	9BGSD08ZVVC774998	GRW0687	Gm/Corsa Super	Vermelha	1997	RS 600,00
29	19813	Sucata	9BFBXXLBABGB29067	GNO7187	Ford/Escort	Marrom	1986	RS 300,00
30	19813	Sucata	9BD146000M8201990	KSS6237	Fiat/Uno Fiorino 1.5	Branca	1991	RS 900,00
31	19813	Sucata	8AS146000P7126865	BKP9328	Fiat Uno Csl 1.6	Azul	1993	RS 600,00
32	19813	Sucata	9BFZZFHAWB200728	GRX4808	Ford/Fiesta	Branca	1998	RS 500,00
33	19813	Sucata	9BD146000P5118675	KAZ2B78	Fiat/Uno Electronic	Preta	1993	RS 400,00
34	19813	Sucata	9BWZZ377ST075837	GRO1048	Vw/Gol Gli 1.8	Azul	1995	RS 700,00
35	19813	Sucata	9BGSJ19NTTC778173	GUK5168	Gm/Corsa Gls	Verde	1996	RS 700,00
36	19813	Sucata	9BGSE08XSSC640866	JNB7778	Gm/Corsa Gl	Preta	1995	RS 600,00
37	19813	Sucata	8AFZZEHYCY1162696	GZE1288	I/Ford Escort Gl 1.6 H	Azul	2000	RS 500,00
38	19813	Sucata	9BD146000K3515498	BPK3898	Fiat/Elba Csl	Cinza	1989	RS 400,00
39	19813	Sucata	9BGJK69SPPB054772	BNC8F00	Gm/Monza Sl/E Efi	Azul	1993	RS 500,00
40	19813	Sucata	9BMMF33E3YA015816	GYB3800	M.Benz/A 160	Prata	2000	RS 900,00
41	19813	Recuperável	9C2KC1660FR037962	PVT8281	Honda/Cg 150 Titan Ex	Branca	2015	RS 1.200,00
42	19813	Recuperável	9C2HA07105R020633	HCR7002	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2004	RS 600,00
43	19813	Recuperável	95VC01B2CCM002477	OLU2462	Dafra/Riva 150	Vermelha	2012	RS 900,00
44	19813	Recuperável	9C2JC3010YR054018	GYE0053	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 700,00
45	19813	Recuperável	9C2KC2210KR048004	QUJ5073	Honda/Cg 160 Titan	Vermelha	2019	RS 1.500,00
46	19813	Recuperável	9C6KE092080197363	HHO7503	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 700,00
47	19813	Recuperável	9C2JC30103R300406	ALD3165	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 700,00
48	19813	Recuperável	9C2JC30708R165794	HEP8186	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 700,00
49	19813	Recuperável	9C2KC08106R000426	HCD9217	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 800,00
50	19813	Recuperável	9C2KC08108R327678	JRV1027	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 800,00
51	19813	Recuperável	9C2KC2210JR060104	QPC2547	Honda/Cg 160 Titan	Vermelha	2018	RS 1.500,00
52	19813	Recuperável	9C2JC250TTR080160	GRT7H77	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 500,00
53	19813	Recuperável	9C2JC41109R078852	HKM0F97	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 700,00
54	19813	Recuperável	9C2JC30707R041396	HCR9117	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 700,00
55	19813	Recuperável	9C2KC08108R191196	HHN1848	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	RS 800,00
56	19813	Recuperável	9C2KC08106R968581	GZL2409	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 700,00
57	19813	Recuperável	9C2JC30706R800312	HCR7169	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 600,00
58	19813	Recuperável	9C2JC30708R176921	HIS7419	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 700,00
59	19813	Recuperável	9C2KC2210GR003358	PWS8A39	Honda/Cg 160 Titan Ex	Branca	2015	RS 1.300,00
60	19813	Recuperável	9C2KC1610AR038459	HMX2120	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Vermelha	2010	RS 800,00
61	19813	Recuperável	9C2KC2200LR020982	QWY5440	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2019	RS 1.400,00
62	19813	Recuperável	9C2KC08104R027706	HAZ4F10	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 700,00
63	19813	Recuperável	9C2KC08504R024885	GSL1110	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2004	RS 800,00
64	19813	Recuperável	8AD3CN6A86G010910	HGH2751	I/Peugeot 307 16 Presenc	Prata	2005	RS 1.400,00
65	19813	Recuperável	9BWCA05W87P063684	HEU1922	Vw/Gol 1.0	Branca	2007	RS 1.600,00
66	19813	Recuperável	9BFZZ33ZRP041263	GPR8503	Ford/Versailles 1.8 I Gl	Branca	1994	RS 800,00
67	19813	Recuperável	9BGSC08WRRRC610869	GQM6433	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	RS 900,00
68	19813	Recuperável	9BGSC08WTS647642	GRN7833	Gm/Corsa Wind	Cinza	1995	RS 900,00
69	19813	Recuperável	93YBB01154J437937	AMS3423	Renault/Clio Exp 16 16vh	Branca	2003	RS 1.100,00
70	19813	Recuperável	9BGSC08WSSC716401	IDO1575	Gm/Corsa Wind	Branca	1995	RS 800,00
71	19813	Recuperável	9BWZZ30ZNT031970	JET8685	Vw/Gol Cl	Bege	1992	RS 700,00
72	19813	Recuperável	9362CKFW97B031363	INW5855	Peugeot/206 14 Presen Fx	Preta	2007	RS 1.400,00
73	19813	Recuperável	8AGSU19F0DR177936	OPK9256	I/Chevrolet Classic Ls	Prata	2012	RS 1.500,00
74	19813	Recuperável	8AP17202516026613	HZQ2626	I/Fiat Siena Elx	Preta	2001	RS 1.200,00
75	19813	Recuperável	9BD158018W4023635	HMP0496	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	1998	RS 700,00
76	19813	Recuperável	9BFZF54P5B8049781	ERY8F47	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	Preta	2010	RS 1.500,00
77	19813	Recuperável	9BGT769C0XB334094	JTW3497	Gm/Astra Gl	Preta	1999	RS 1.300,00
78	19813	Recuperável	9BD146000P5006546	BQI1467	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1993	RS 800,00
79	19813	Recuperável	9BWZZ377VP585432	JES2C98	Vw/Gol Plus Mi	Vermelha	1997	RS 800,00
80	19813	Recuperável	8AP17201M92017490	JHQ5009	I/Fiat Siena Elx Flex	Cinza	2008	RS 1.600,00

81	19813	Recuperável	9BWZZZ30ZRP271454	GQD4419	Vw/Parati Cl 1.8	Fantasia	1994	R\$ 900,00
82	19813	Recuperável	9BWZZZ377TP501058	BKS7820	Vw/Gol Cli	Vermelha	1996	R\$ 900,00
83	19813	Recuperável	3FAHP08ZX6R201629	HBE9040	I/Ford Fusion	Preta	2006	R\$ 2.500,00
84	19813	Recuperável	8AFFZZFFC5J424854	HBQ0920	I/Ford Focus 2.0l Fc	Prata	2005	R\$ 1.500,00